



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete da Secretaria Nacional de Juventude

Anexo I, Sala 202 B - Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: 061 3411 2677

TERMO ADITIVO Nº 1/2025/GAB/SNJ/SG/PR

Processo nº 00268.000131/2024-31

TERMO ADITIVO Nº 01/2025, AO TERMO DE FOMENTO Nº 972923/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A UNIAO DA SAUDE SEM FRONTEIRAS - INSTITUTO MARIA MERCES

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.490.910/0001-49, com endereço no Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF - CEP - 70150-900, doravante denominada **CONCEDENTE**, por intermédio do Secretário Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, Senhor **JOSUÉ AUGUSTO DO AMARAL ROCHA**, brasileiro, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de novembro de 2025, no DOU – Seção 02, inscrito no matrícula SIAPE nº 3507979, e de outro lado o **UNIÃO DA SAÚDE SEM FRONTEIRAS - INSTITUTO MARIA MERCES**, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Bras Cubas, 86 - Vila Bocaina. Maua - SP, CEP: 09310-730 ,inscrita no CNPJ sob o número 21.308.951/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente, **MIRIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 22.XXXXX4-7 SSP/SP, CPF nº 124.xxx.xx8-16, residente e domiciliado na Outros Bogota, 91, CS 2 - Parque Das Américas - São Paulo - CEP: 09350700, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício; e sujeitando-se , no que couber, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 954926/2023 para **30 de março de 2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio não alteradas por este aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do Presente instrumento será providenciada pela CONCEDENTE, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Miriá Ferreira registrado(a) civilmente como Elizangela Alves de Melo, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josué Augusto do Amaral Rocha, Secretário-Executivo**, em 29/12/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7245739** e o código CRC **CB115E5C** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0